

Considerando a Portaria Inmetro n.º 145, de 23 de outubro de 2001, que estabelece os requisitos gerais para emissão, registro, licença de uso da marca, acompanhamento e avaliação da Declaração de Conformidade do Fornecedor;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 243, de 13 de dezembro de 2002, que tem como anexo o Regulamento Técnico da Qualidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 75, de 15 de maio de 2003, que disponibiliza o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Registrar e publicar a Declaração de Conformidade do Fornecedor de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente, denominado BMP SIDERÚRGICA S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 174697010053-06, em anexo.

Art. 2º Licenciar o Uso da Marca Inmetro, integrante da Marca de Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente, por um período de 6 (seis) meses após a publicação desta Portaria, ou até que, por motivo relevante, esta licença seja cancelada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARMANDO MARIANTE DE CARVALHO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR

Em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 75, de 15 de maio de 2003

Nome: BMP SIDERÚRGICA S.A.

Endereço: Rua Leopoldina, 900 - Vasco da Gama - Cariacica - ES - CEP: 29140-080

Declara, sob sua responsabilidade exclusiva, que os produtos Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente Marca: BELGO MINEIRA

Modelos: AR450 referente ao grupo 2 (largura de52,1 a 89,9 mm); AR415 referente ao grupo 3 (largura até 52,0 mm); AR350 referente ao grupo 2 (largura de52,1 a 89,9 mm).

foram avaliados de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 243, de 13 de dezembro de 2002, verificando-se que cumprem todos os itens do regulamento anexo a esta Portaria.

Rio de Janeiro, de junho de 2004.

BMP SIDERÚRGICA S.A.

Rita de Cássia Esteves Quintanilha

Analista de Processo de Qualidade

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DESPACHOS

PROCESSO IPEN-SP n.º 13131/2004

INTERESSADO - DA-34

ASSUNTO - Atender despesas com a locação do imóvel onde encontra-se instalado o Posto de Aferição de Paulínia.

FUNDAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24-X da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c artigo 26 e suas alterações.

VALOR - R\$ 4.276,00(estimativo)

FAVORECIDO - ECIL - Empresa Comercial e Industrial Ltda.

Autorizo a Dispensa de Licitação bem como a emissão de Empenho estimativo conforme solicitado

Em 25 de junho de 2004

NEWTON MACHADO MORALES

Ordenador de Despesas

Ratifico o ato do Senhor Diretor Jurídico, que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24-X, a favor de ECIL - Empresa Comercial e Industrial Ltda., para atender despesas com a locação do imóvel onde encontra-se instalado o Posto de Aferição de Paulínia, no valor de R\$ 4.276,00, face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Em 25 de junho de 2004

ARMANDO LUIZ ROVAI

Superintendente

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE JUNHO DE 2004

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto de 7 de março de 2003, que restabeleceu o Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da Camada de Ozônio-PROZON e no Plano Nacional de Eliminação de CFC, previsto no Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, resolve:

Art.1º Estabelecer os seguintes critérios para a seleção dos candidatos ao treinamento em boas práticas de refrigeração:

I - ter concluído as quatro primeiras séries anuais ou equivalentes do ensino fundamental, conforme previsto no caput do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - ter, no mínimo, três anos de experiência como técnico em serviços de manutenção em refrigeração; e

III - formalizar compromisso de disponibilidade de participação integral no treinamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto de 7 de março de 2003, que restabeleceu o Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da Camada de Ozônio-PROZON e no Plano Nacional de Eliminação de CFC, previsto no Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, resolve:

Art.1º Estabelecer os seguintes critérios para a seleção das empresas de serviços candidatas à elegibilidade para o recebimento de equipamento de coleta de diclorodifluorometano-CFC-12:

I - ter consumo mínimo de 50 kg/ano de CFC-12;

II - pelo menos um técnico aprovado no treinamento em boas práticas de refrigeração;

III - cadastrada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA; e

IV - dispor de meio adequado para transportar o equipamento até o local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Terão prioridade no recebimento do equipamento de coleta as empresas de serviços que tiverem o maior número de técnicos aprovados.

Art. 2º As empresas de serviços serão selecionadas conforme os critérios constantes dos incisos do art. 1º desta Portaria a exceção do inciso I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2004, com fundamento no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar os seguintes direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Resolução nº 329 - João Costa Monteiro da Gama e Gilda Quartim Barbosa Monteiro da Gama, no Reservatório da UHE de Jurumirim/Armando A. Laydner (Rio Paranapanema), no Município de Arandu/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 330 - Antônio Dias Cunali, no Rio Canoas, no Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 331 - Joaquim Candido de Oliveira Neto e José Eduardo Almeida Santos de Oliveira no Rio Jaguari-Mirim, no Município de São João da Boa Vista/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 332 - José Rosa Cambraia, no Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), no Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 333 - Ana Cláudia Romualdo, no Rio Bezerra, no Município de Cabeceiras/Goiás, irrigação.

Resolução nº 334 - Mariluce Gonçalves de Matos, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 335 - Manoel Messias Gomes de Oliveira, no Reservatório da UHE de Pedra (Rio de Contas), no Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Resolução nº 336 - Joaquim Marciano Vilela e Ricardo de Oliveira Vilela, no Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), no Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 337 - José Rosa Cambraia, no Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), no Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 338 - Autorizar a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, no Rio Jaguari, no Município de Jaguariúna/São Paulo, travessia.

Resolução nº 339 - Antonio Mancini, no Rio Mogi-Guaçu, no Município de Rincão/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 340 - Associação dos Moradores de Jibóia, no Reservatório denominado Açude Público de Anagé (Rio Gavião), no Município de Jibóia/Bahia, preventiva, abastecimento público.

Resolução nº 341 - Usina Terra Nova S.A., no Rio Paraíba, no Município de Pilar/Alagoas, irrigação.

Resolução nº 342 - TORC - Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no Rio Urucuia, no Município de Cabeceiras/Goiás, alteração, irrigação.

Resolução nº 343 - José Luiz Machado do Amaral, no Rio Jaguari-Mirim, no Município de São João da Boa Vista/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 344 - José Rosa Cambraia, no Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), no Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 345 - Neltonio Assumpção de Araújo, no Rio Preto, no Município de Unai/Minas Gerais, alteração, irrigação.

Resolução nº 346 - Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba, no Reservatório denominado Barragem Bico da Pedra (Rio Gorutuba), no Município de Nova Porteirinha/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 347 - Tokumatu Murata e outros, no Reservatório da UHE de Porto Colômbia (Rio Grande), no Município de Planura/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 348 - Carlos Guidi Júnior e João José de Souza Lima, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 349 - Paulo César Fonseca Lima, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 350 - Marco Aurélio dos Santos, no Rio São Francisco, no Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 351 - José Sebastião da Silva, no Rio São Francisco, no Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 352 - Companhia Vale do Médio São Francisco, no Rio São Francisco, no Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 353 - Pastos Bons Ltda, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 354 - Prefeitura Municipal de Paratinga, no Rio São Francisco, nas comunidades de Alagoinhas, Alagadiço, Espinhadeiro, Muniz, Alagoas, Caibro, Morro de Dentro, Muquém, Murici, Tábua, Lagoa de Dentro e Alecrim, Morro de Fora, Caraíbas, Patos, Bom Sucesso, Carapinas, Lagoa da Vargem, Ribeiro, Boa Vista, Silvestre, Redonda, Junco, Jacaré, Quebra Cabaça, Perreiros, Barro Branco/Pau Ferro, Jatobá, Quilombo, Mandacaru e Lagoa Nova, Lagoa D' Antas, Calumbi, Sambaíba, Poção de Santo Antônio e Poção de Baixo, no Município de Paratinga/Bahia, abastecimento público.

Resolução nº 355 - Prefeitura Municipal de Orocó, no Rio São Francisco, no Município de Orocó/Pernambuco, abastecimento público.

Resolução nº 356 - Associação Vida Nova de Pequenos agricultores de Suacica, no Rio São Francisco, no Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.

Resolução nº 357 - Pier 22 Resort Empreendimentos Ltda, no Reservatório da UHE de Graminha (Rio Pardo), no Município de Caconde/São Paulo, lazer.

Resolução nº 358 - João Francisco de Araújo, no Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), no Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Resolução nº 359 - Ademir Rodrigues Moreira, no Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), no Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Resolução nº 360 - José Soares da Fonseca, no Rio São Francisco, no Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 361 - Agostinho Alcântara de Aguiar, no Rio Doce, no Município de Alpercata/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 362 - Bella Fruta do Vale Ltda, no Rio São Francisco, no Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e treze cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme discriminado a seguir: